

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.400 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem 4, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú, UPG A - 9 - Sub Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00487/2025/GSB/SEMA, de 29 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/29964

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Cocal no município de Canarana ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35338
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola Ltda - CNPJ: 10.425.282/0037-33
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°46'25,55"S, 52°38'17,50"W
- VIII. Altura (m): 2,24
- IX. Volume (hm³): 0,0037
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú, UPG A - 9 - Sub Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica

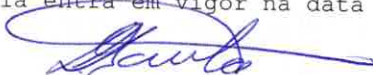
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00487/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria ~~entra em vigor~~ na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00487/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/27996 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Cocal - Barramento 04 (Código SNISB nº 35338)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Bom Futuro Agrícola LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 10.425.282/0037-33, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Canarana/ MT (Fls.13 e 14);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.22).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 23);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT71042/2017 referência à propriedade Fazenda Cocal, área 21.562,9125ha (Fls. 24e 25);

- Cópia do registro das matrículas nº 14.557 (Fls. 37 a 49);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 29/09/2025 às 18:03:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 29/09/2025 às 18:04:36.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30883482-975 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30883482-975>



SEMAPAR202500487A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do proprietário: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Bom Futuro Agrícola LTDA (Fl. 32 e 33), Alteração Contratual (Fls. 34 a 36, 50 a 83 e 86 a 91), e comprovante de endereço (Fls.84 e 85);

- Cópia dos documentos dos sócios: Erai Maggi Scheffer – RG e CPF (Fl. 92) e Comprovante de endereço (Fl. 93 e 94); Elusmar Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 95) e Comprovante de endereço (Fl. 96 e 97); Fernando Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 98) e Comprovante de endereço (Fl. 99 e 100);

- Cópia de Procuração e nome de Elaine Casturina Loureço Silva (Fl. 101 a 103) e comprovante de endereço (Fls. 105 e 106);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl.108);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 109 e 110) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.121 e 122);

Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - ALM Empreendimentos LTDA (Fl. 107, 111 a 112 e 123), Alteração Contratual (Fls. 113 a 120), e comprovante de endereço (Fls. 109 e 110);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl. 15);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 3 a 12);

- Croqui de localização da barragem (Fl.133);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250151645) (Fl. 26);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 124 a 266);



SEMAPAR202500487A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Cocal – Barramento 04 (Fls. 145 a 182);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Cocal – Barramento 04 (Fls. 183 a 203);

- Plano de Manutenção: Fazenda Cocal – Barramento 04 (Fls. 204 a 234);

- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra do Barramento 04 prevista em 16/08/2027 (Fl. 231);

- Relatório fotográfico da: Fazenda Cocal – Barramento 04 (Fls. 238 a 266);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 267 a 282);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 283 a 314).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Bom Futuro Agrícola LTDA – Fazenda Cocal
CPF/CNPJ:	10.425.282/0037-33
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar à barragem que fica localizada no município de Canarana – MT, siga pela Av. Mato Grosso no sentido norte em direção à Rua Palmitos por 700 metros. Na rotatória, pegue a segunda saída para a MT-110 e continue por 91,6 km. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 9,9 km até chegar a sede da fazenda Cocal (Fl.132)
Nº CAR:	MT71042/2017
Município/UF:	Canarana /MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl.04)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú
Propriedades Limites da barragem:	-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sub-bacia/Bacia:	UPG A-9 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	8,38 (Fl.142)
Índice de pluviosidade**:	1621,30

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Cocal – Barramento 04
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°46'25,55"S Long:52°38'17,50"O
Altura máxima projetada (m)	2,24 (Fl.04)
Borda livre (m)	1,51 (Fl.142)
Cota do coroamento (m)	310,07 (Fl.04)
Comprimento do coroamento (m)	78,68(Fl.04)
Largura média do coroamento (m)	5,97 (Fl.04)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 308,61 (Fl.201)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 308,835 (Fl.201)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 3.839,42/0,3839(Fl.201)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 3.251,65/ 0,0032(Fl.201)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 4.173,10/0,4173(Fl.201)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 3.709,43/ 0,0037(Fl.201)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	14,35/500(Fl. 169)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Extravaso (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento, encontra-se um vertedor escavado, localizado próxima na ombreira esquerda, com a cota da soleira em 310,10 metros, nas coordenadas Lat.:12°46'26,473" S Long.: 52°38'17,071" O. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,023 para vertedores escavados em estado regular de conservação. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravaso está apresentado nas Figura 20 (Fl. 169).

Vazão da estrutura (m³/s)	2,36 (Fl.173)
----------------------------------	---------------

Cota da soleira (m)	310,10 (Fl.269)
----------------------------	-----------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
--	-------------------

Extravaso 2 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento, encontra-se um vertedor escavado do tipo Trapezoidal, realizado em terra, com a largura de 4,0 m localizado na Ombreira esquerda. As coordenadas Lat.:12°46'24,47" S Long.: 52°38'17,54". Para declividade de 1,5%, adotou-se o coeficiente de coeficiente de rugosidade de 0,023 para vertedores escavados em estado regular de conservação a favor da segurança. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravaso está apresentado na Figura 26 (Fl.176)

Vazão da estrutura (m³/s)	15,22 (Fl.180)
----------------------------------	----------------

Cota da soleira (m)	307,81(Fl.269)
----------------------------	----------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
--	-------------------

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica extravaso 2. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART n.º 1220250151645) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250151645) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barramento de obtidos volume Total da Barragem 3.709,43m³ (Fl.293). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 14,35 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0.170169 m//m, como condição de jusante (Fl.298).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 8,69 km a partir da barragem. (Fl. 294).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 31,72 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA Baixo (FL295). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 296 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
DPA = Somatória (a até d)		6

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.
- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.
- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.
- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	$\leq 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento $\leq 200 \text{ m}$ (2)	2

Q



SEMAPAR202500487A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		20

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		4

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS = Somatória (n até r) 21

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Cocal – Barramento 4
RAZÃO SOCIAL:	Bom Futuro Agrícola LTDA

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	04
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	21
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		45
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		6
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

CLASSE	D
--------	---

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35338.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 29/09/2025 às 18:03:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 29/09/2025 às 18:04:36.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30883482-975 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30883482-975>



SEMAPAR202500487A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.399 de 02 de outubro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°15'53,11" S e 55°31'32,03"W, empreendedor Ignácio Schevinski Netto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Sub-Bacia Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Água Boa/MT, coordenadas geográficas 13°59'30,80"S e 52°09'42,84"W, empreendedor Gerson Luis Garbuio, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 02 de outubro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'11,27"S e 53°09'53,90"W, empreendedor Farid David Neto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.406 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG P- 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Santo Afonso/MT, coordenadas geográficas 14°32'41,90"S e 57°16'54,9"W, empreendedor Adalberto Ferreira Mendes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.409 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Piabanha Grande, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, coordenadas geográficas 12°44'53,49"S e 51°38'19,78"W, empreendedor Claudenor Zapone Junior, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.410 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.411 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W, empreendedor Rebeca Participações Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.431 de 07 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no Córrego sem denominação, UPG A- 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e

51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.432 de 07 de outubro 2025, vem descomissionar a Barragem II, existente no Córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Lucas do Rio Verde/MT, coordenadas geográficas 13°01'38,49"S e 55°57'32,87"W, empreendedor GGF Fazendas Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT